

Privado. FORO: Fortaleza - CE. VIGÊNCIA: 29 de Maio de 2009 até o término do período de garantia dos equipamentos, conforme Cláusula Sétima. VALOR GLOBAL: R\$7.029,66 (sete mil, vinte e nove reais e sessenta e seis centavos) pagos em conformidade com a Cláusula Quarta DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13200001.04.126.888.80013.01.44905200.70.0.00. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 29 de Maio de 2009 SIGNATÁRIOS: José Luiz Lins dos Santos e Betty Sowada Mexas Correa Marini.

Ivo César Barreto de Carvalho  
PROCURADOR AUTÁRQUICO

\*\*\* \*\*

## CONTROLADORIA E OUVIDORIA-GERAL DO ESTADO

### EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº DO DOCUMENTO 012/2009

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ - CGE CONTRATADA: EDITORA NDJ LTDA. OBJETO: A aquisição do BOLETIM DE DIREITO ADMINISTRATIVO - BDA e renovação do BOLETIM DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - BLC, ambos publicados pela Editora NDJ LTDA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Inexigibilidade de Licitação nº033/2008, Processo Administrativo nº08347827-2, dentro das condições estabelecidas pela Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações introduzidas pelas Leis nº9.648, de 27 de maio de 1998 e 9.854, de 27 de outubro de 1999 FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: 01 (um) ano, iniciando na data da assinatura, com término em 31/12/2009 e entrega dos boletins retroativos de janeiro a junho/09.. VALOR GLOBAL: R\$11.849,09 (onze mil, oitocentos e quarenta e nove reais e nove centavos) sendo R\$5.919,09 (cinco mil, novecentos e dezenove reais e nove centavos) referente ao Boletim de Direito de Administrativo – BDA e R\$5.930,00 (cinco mil, novecentos e trinta reais) referente ao Boletim de Licitações e Contratos pagos em parcela única. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 41100001.14.422.086.20242.01.33903900.00.0.00. DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2009 SIGNATÁRIOS: Aloísio Barbosa de Carvalho Neto e Ricardo Lopes Quadros.

Aloísio Barbosa de Carvalho Neto  
CONTROLADOR E OUVIDOR GERAL

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

### INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA CGE/SEFAZ/SEPLAG Nº01/2009, DE 13 DE JULHO DE 09

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO §3º DO ART.2º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SECON/SEFAZ/SEPLAN Nº01/2005, DE 27 DE JANEIRO DE 2005, QUE DISCIPLINA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS, ACORDOS, AJUSTES OU OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES, QUE VISEM À TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, QUE TENHAM POR OBJETO A EXECUÇÃO DE PROJETOS OU A REALIZAÇÃO DE EVENTOS E AO INC. DO ART.7º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SECON/SEFAZ/SEPLAG Nº03 DE 16 DE JUNHO DE 2008, QUE DISCIPLINA A CELEBRAÇÃO DE TERMOS DE AJUSTES, QUE VISEM À TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS AOS MUNICÍPIOS CEARENSES, QUE TENHAM POR OBJETO A EXECUÇÃO DE PROJETOS APRESENTADOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE COOPERAÇÃO FEDERATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº14.370, de 10 de junho de 2009, que alterou o art.32 da Lei Estadual nº14.201, de 05 de agosto de 2008, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2009; O Controlador e Ouvidor Geral, o Secretário da Fazenda e a Secretária do Planejamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas, respectivamente, pelos artigos 15-A, 35 e 37

da lei nº13.875 de 07 de março de 2003, alterada pelas Leis nº14.306, de 02 de março de 2009 e nº14.335, de 20 de abril de 2009, resolvem:

Art.1º - O §3º do art.2º da Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN nº01/2005, de 27 de janeiro de 2005, passa a ter a seguinte redação:

“art.2º... ”

“§3º - Os Municípios, bem como seus órgãos e entidades, somente poderão figurar como convenientes se atenderem a todas as exigências desta Instrução Normativa, aos requisitos da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, especialmente quanto ao cumprimento das disposições constitucionais, ressalvados os casos de calamidade pública ou situação de emergência, legalmente reconhecidos por ato do Governador do Estado oficialmente declarados. (NR)”

Art.2º - O inc. I do art.7º da Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAG nº03/2008, de 16 de junho de 2008, passa a ter a seguinte redação:

“Art.7º... ”

I - Celebrar Termo de Ajuste com municípios que estejam em mora ou em situação de inadimplência em relação a outras operações da espécie ou que não estejam em situação de regularidade perante órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, ressalvados os casos de calamidade pública ou situação de emergência, legalmente reconhecidos por ato do Governador do Estado oficialmente declarados. (“NR.”)

Art.3º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fortaleza 13 de julho de 2009

Aloísio Barbosa de Carvalho Neto  
CONTROLADOR E OUVIDOR GERAL DO ESTADO  
Carlos Mauro Benevides Filho  
SECRETÁRIO DA FAZENDA  
Desirée Custódio Mota Gondim  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,  
RESPONDENDO

\*\*\* \*\*

## VICE-GOVERNADORIA

### GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 016/2009

CONTRATANTE: O Estado do Ceará através do Gabinete do Vice-Governador CONTRATADA: EMPRESA CEARÁ DIESEL S.A. OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo Van. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento fundamenta-se na LEI FEDERAL 8.666/93 e alterações posteriores FORO: Cidade de Fortaleza-Ce. VIGÊNCIA: Durante 12 (doze) meses a partir da data de assinatura. VALOR GLOBAL: R\$139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais) pagos em parcela única DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12100001.04.121.596.20238.22.44905200.00.0.00. DATA DA ASSINATURA: 04 de agosto de 2009 SIGNATÁRIOS: Israel da Silva Martins-Contratante e José André Varela-Contratada.

Israel da Silva Martins  
COORDENADOR DO GABINETE

\*\*\* \*\*

## SECRETARIAS E VINCULADAS

### SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

### FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

#### EXTRATO 02 ADITIVO AO CONVÊNIO Nº22/2007

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº22/2007 – FUNCAP/FCPC. II - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Convênio por 06 (seis) meses, até 30 de Dezembro de 2009, a partir de quando começará a contar o prazo de 60 (sessenta) dias para a apresentação da prestação de contas. III - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas não alteradas neste termo aditivo. IV - DATA E ASSINANTES: 10 de junho de 2009; Tarcísio Haroldo Cavalcante Pequeno - Presidente da FUNCAP e Francisco Antônio Guimarães - Presidente da FCPC;

Marcos José Nogueira de Souza Filho  
PROCURADOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*